



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382,
Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

**PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR DE 2021 (PROSEL/SISU/UNCISAL 2021)
EDITAL Nº 1 – VESTIBULAR SISU 2021, DE 09 DE MARÇO DE 2021**

Retificado em 13 de abril de 2021.

Retificado em 30 de abril de 2021.

O MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS (UNCISAL), Professor Doutor Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental nº 55.619, de 21 de outubro de 2017, publicado no *Diário Oficial do Estado de Alagoas*, de 21 de outubro de 2017, e observados os critérios estabelecidos no Edital n.º 3, de 19 de janeiro de 2021 – MEC/SESU e deste Edital, torna pública a realização do processo seletivo vestibular SISU de acesso ao ensino superior de 2021 da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas (PROSEL/SISU/UNCISAL 2021), para provimento de 400 (quatrocentas) vagas, em 10 (dez) cursos de nível superior - BACHARELADO EM ENFERMAGEM, BACHARELADO EM FISIOTERAPIA, BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA, BACHARELADO EM MEDICINA, BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL, TECNOLOGIA EM ALIMENTOS, TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR, TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA, TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO, TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET - para ingresso no ano letivo de 2021, para as quais foram disponibilizados por meio do Sistema de Seleção Unificada SISU 2021.1.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU 2021.1 será realizada em fase única, exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2020 e inscritos no SISU 2021.1.
- 1.2. A inscrição do candidato no SISU 2021.1 autoriza a utilização pelo Ministério da Educação e pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas da nota por ele obtida no ENEM 2020, bem como das demais informações constantes do questionário socioeconômico.
- 1.3. A inscrição do candidato no SISU 2021.1 implica o conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de Novembro de 2012, das informações constantes no Termo de Adesão da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, das disposições contidas neste Edital e das demais normas regulatórias do Processo Seletivo **PROSEL/SISU/UNCISAL 2021** para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL objetos deste edital, no ano letivo de 2021.
- 1.4. O Termo de Adesão de que trata o subitem 1.3 está disponível na página eletrônica <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2021> e contém as informações complementares a este edital, inclusive os cursos, turnos e modalidades, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do SISU 2021.1.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382,
Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 1.5. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UNCISAL, no Termo de Adesão da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, para concorrer às vagas destinadas a este processo seletivo, inclusive às vagas reservadas de acordo com a Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, sob pena de perder o direito à vaga caso seja classificado.
- 1.6. Caberá à UNCISAL a responsabilidade pela publicação dos documentos, resultados e avisos oficiais em seu endereço eletrônico (<https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2021>), pela organização e supervisão dos processos de matrícula.
- 1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no endereço eletrônico <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2021> e no mural da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.
- 1.8. O presente Edital estará disponível no site da UNCISAL, <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2021>, e no mural da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.

2. DAS VAGAS

- 2.1. A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas atenderá ao disposto na Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a implementação de **Reserva de Vagas** nas Universidades Estaduais para alunos egressos da rede pública de ensino.
- 2.2. As vagas para os cursos de graduação disponibilizadas pela Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas para o ano letivo de 2021 serão ofertadas em duas modalidades: **Ampla Concorrência e Reserva de Vagas (Cota)**. Em ambos os casos, os candidatos devem ter realizado o ENEM 2020.
 - a) **Modalidade 1 - Reserva de Vagas (Cota)** – Podem concorrer nesta modalidade os candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino.
 - b) **Modalidade 2 - Ampla Concorrência** - Podem concorrer nesta modalidade todos os candidatos que tenham realizado o ENEM 2020.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382,
Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

A UNCISAL oferta três modalidades de ações afirmativas: (1) ações afirmativas de reserva de vagas (cotas); (2) bonificação regional de 5% e (3) bonificação regional de 4%, descritas a seguir:

3.1. AÇÕES AFIRMATIVAS DE RESERVA DE VAGAS (COTAS)

3.1.1. Para o ano letivo de 2021, será reservada, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de cada curso ofertado pela UNCISAL, por meio do SISU 2021.1, em conformidade com a Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004.

3.1.2. Somente poderão concorrer à Reserva de Vagas (Cota) os candidatos que **estudaram o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio (1º ao 3º ano) integralmente em escolas da rede pública de ensino.**

3.1.3. Os candidatos que estudaram em escolas cenevistas, entidades filantrópicas, sem fins lucrativos ou qualquer outro tipo de escola privada, mesmo na condição de bolsista, não poderão concorrer à Reserva de Vagas (Cota).

3.2. AÇÕES AFIRMATIVAS DE BONIFICAÇÃO REGIONAL PARA ATENDER CARÊNCIA NA EDUCAÇÃO SUPERIOR EM ALAGOAS

Nos termos da Resolução CONSU Nº. 26/2017, de 8 de setembro de 2017:

3.2.1. Os **candidatos que** optarem por receber a bonificação **e estudaram os últimos quatro anos do ensino fundamental (do 6º ao 9º ano) e os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas** receberão um acréscimo de **5%** na nota final do PROSEL/SISU/UNCISAL 2021.

3.2.2. Os **candidatos que** optarem por receber a bonificação **e estudaram os três anos do ensino médio (do 1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas**, receberão um acréscimo de **4%** na nota final do PROSEL/SISU/UNCISAL 2021.

A efetivação deste benefício dependerá de comprovação, no ato da matrícula, do preenchimento das condições previstas no item 3 e seus subitens deste Edital.

De acordo com as diretrizes do SISU 2021.1, o candidato deve optar por apenas uma das ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Os candidatos que optarem pela ação afirmativa de bonificação concorrerão com todos os demais inscritos em ampla concorrência.

É de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que atende aos requisitos exigidos para a respectiva ação afirmativa, tendo em vista que a não comprovação destes requisitos implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382,
Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

4. DA INSCRIÇÃO POR MEIO DO SISU 2021.1

- 4.1. As inscrições para os cursos cujas vagas serão ofertadas por meio do SISU 2021.1 deverão ser realizadas no período de 6 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do **dia 14 de abril de 2021**, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, por meio do portal do SISU 2021.1, no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.
- 4.2. A UNCISAL disponibilizará acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes aos processos seletivos do Sisu, no período de 06 de abril de 2021 a 09 de abril de 2021, das 08h00 às 18h00, no Prédio Sede da Universidade, situado à Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, CEP 57010-382, Maceió/AL.
- 4.2.1. Por conta da prorrogação do prazo para inscrições no Sisu anunciada pelo Ministério da Educação, a UNCISAL disponibilizará, excepcionalmente, acesso gratuito à internet para a inscrição de estudantes aos processos seletivos do Sisu, no período de 12 de abril de 2021 a 14 de abril de 2021, das 13h00 às 19h00, no Prédio Sede da Universidade, situado à Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra, CEP 57010-382, Maceió/AL (sala da Pró-reitoria de Ensino e Graduação).**
- 4.3. Somente poderão se inscrever no PROSEL/SISU/UNCISAL 2021 os candidatos que tenham participado da edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referente ao ano de 2020 e que, cumulativamente, tenham obtido nota acima de zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391, de 7 fevereiro de 2002.
- 4.4. Ao se inscrever no PROSEL/SISU/UNCISAL 2021, o candidato deverá especificar a modalidade de concorrência, podendo optar pelas:
- a) vagas destinadas à ampla concorrência;
 - b) vagas reservadas, em decorrência no disposto na Lei Estadual Nº 6.542, de 7 de dezembro de 2004, conforme citado no subitem **2.2** deste edital.
- 4.5. A inscrição do candidato no PROSEL/SISU/UNCISAL 2021 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas por ele obtidas no ENEM 2020, assim como, os dados referentes à sua participação no SISU 2021.1.
- 4.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição dos candidatos às vagas ofertadas por meio do SISU 2021.1.

5. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA CONSTAR NA LISTA DE ESPERA DO SISU

- 5.1. As vagas eventualmente remanescentes após as chamadas regulares do processo seletivo serão preenchidas prioritariamente pelos estudantes que constarem da lista



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382,
Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

de espera do SISU 2021.1, referente à primeira edição de 2021, obedecendo a modalidade de concorrência.

- 5.2. Para participar da Lista de Espera, o candidato deverá manifestar seu interesse por meio do Portal do SISU <http://sisu.mec.gov.br> no período de **16 de abril de 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 23 de abril de 2021.**
- 5.3. Após a manifestação de seu interesse em participar da Lista de Espera, o candidato deverá fazer o acompanhamento das convocações exclusivamente pelo site da UNCISAL, <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2021>.
- 5.4. A manifestação de interesse de que trata o item 5.2 assegura ao estudante apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito do SISU para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.
- 5.5. A participação na Lista de Espera está condicionada às regras definidas na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de Novembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Seleção Unificada - SISU.
- 5.6. Os candidatos da Lista de Espera serão convocados pela Controladoria Acadêmica da UNCISAL, que adotará a sistemática de convocação considerando a classificação na ordem decrescente das notas do ENEM 2020 na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na lista de espera, observado o limite de vagas definido no Termo de Adesão da UNCISAL e a modalidade de concorrência.

6. DA CHAMADA REGULAR DO SISU 2021.1 (PRIMEIRA CHAMADA)

- 6.1. O processo seletivo SISU 2021.1 será constituído de apenas 1 (uma) Chamada Regular, com divulgação do resultado previsto para **16 de abril de 2021**, por meio do endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>
 - a) Para efeito do processo seletivo de que trata este edital, a Chamada Regular do SISU 2021.1 será denominada “Primeira Chamada Regular - SISU”;
 - b) A Controladoria Acadêmica da UNCISAL publicará Edital de Convocação para a matrícula da Primeira Chamada Regular - SISU contendo as instruções para a realização da matrícula, conforme item 8 deste Edital;
 - c) Serão considerados desistentes os candidatos convocados na Primeira Chamada Regular - SISU que não efetivarem o processo de matrícula.
- 6.2. A convocação dos candidatos à matrícula na UNCISAL será feita com base no critério de classificação, até o número limite de vagas de cada curso, obedecendo a modalidade de concorrência.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382,
Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

7. DAS CHAMADAS POR MEIO DA LISTA DE ESPERA

- 7.1. As vagas ofertadas pelo SISU 2021.1 que não tenham sido ocupadas após a chamada regular realizada serão preenchidas por meio de chamadas realizadas pela Controladoria Acadêmica da Uncisal, mediante utilização da Lista de Espera, e serão ocupadas conforme normas, rotinas e procedimentos estabelecidos em Edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2021> e no mural da Pró-reitoria de Ensino e Graduação da UNCISAL.

8. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS

- 8.1. Os candidatos classificados nos diversos cursos, convocados em primeira chamada, deverão acessar o endereço eletrônico <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2021> para realizar a matrícula, conforme edital de convocação a ser divulgado.
- 8.2. Todos os candidatos matriculados terão sua entrada no 1º semestre do ano letivo de 2021, exceto para os cursos de Tecnologia em Gestão Hospitalar e Tecnologia em Radiologia, que terão uma entrada no 1º semestre do ano letivo de 2021 e uma entrada no 2º semestre do ano letivo de 2021.
- 8.2.1. Para os cursos de Tecnologia em Gestão Hospitalar e Tecnologia em Radiologia, a composição das turmas de 1º e 2º semestre obedecerá à ordem de classificação dos candidatos e a modalidade de concorrência.
- 8.3. Os candidatos convocados para efetuar a matrícula, deverão entregar os seguintes documentos:
- Histórico escolar do ensino médio (original e cópia);
 - Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente (original e cópia);
 - Documento de identidade (original e cópia);
 - Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição, **para maiores de 18 anos** (original e cópia);
 - Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
 - Prova de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, em caso de candidato do sexo masculino (original e cópia);



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382,
Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- g) Uma foto 3x4;
 - h) CPF (original e cópia);
 - i) Comprovante de residência (original e cópia);
 - j) Declaração de não vínculo com outro curso de graduação de instituição de ensino superior pública, assinada pelo candidato – Anexo II deste Edital - comprovando estar ciente de que é proibida a ocupação de duas vagas, simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, incluindo a própria UNCISAL, conforme estabelece a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.
 - k) Declaração de reserva de vaga (cota) proveniente de escolas da rede pública de ensino – Anexo III deste Edital, para candidatos optantes pelas ações afirmativas de reserva de vagas (cotas);
 - l) Para o candidato estrangeiro, visto de estudante ou outro visto que permita o estudo, devidamente registrado na Polícia Federal, de acordo com o art. 48 do Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815/1980, e suas alterações);
- 8.4. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial, com Tradutor Juramentado. No caso do certificado de conclusão do ensino médio e seu respectivo histórico escolar, estes deverão vir acompanhados do Parecer de Equivalência de Estudos emitido pela Secretaria de Educação do Estado de origem do candidato.
- 8.5. Para os candidatos optantes pelo sistema de cotas, o histórico escolar deve comprovar que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e o ensino médio (1º ao 3º ano) em escola pública.
- 8.6. Os candidatos optantes pelo sistema de cotas que concluíram o ensino médio por meio de Exame Supletivo, da certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, além do comprovante de conclusão do ensino médio, deverão apresentar declaração – Anexo III deste Edital, devidamente assinada, que ateste não ter estudado em instituição particular, seja no ensino fundamental ou no ensino médio.
- 8.7. O candidato optante pelo sistema de cotas perderá o direito à vaga conquistada se comprovada falsidade na documentação exigida no item 8 deste edital, independentemente do período de constatação da irregularidade.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382,
Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 8.8. Os candidatos que solicitaram bonificação na nota final de acordo com o previsto no item 3.2 deste edital e seus subitens, no ato da matrícula, deverão comprovar que atendem aos critérios da bonificação solicitada:
- 8.8.1. Os candidatos que solicitaram acréscimo de 5% na nota final deverão comprovar, através do histórico escolar, que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente, os quatro últimos anos do ensino fundamental (6º ao 9º ano) e os três anos do ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas.
 - 8.8.2. Os candidatos que solicitaram acréscimo de 4% na nota final deverão comprovar, através do histórico escolar, que cursaram e concluíram, exclusiva e integralmente os três anos do ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas do Estado de Alagoas.
- 8.9. O candidato solicitante da bonificação na nota final perderá o direito à vaga conquistada nos seguintes casos:
- a) Comprovada falsidade na documentação exigida no subitem **8** deste edital, independentemente do período de constatação da irregularidade;
 - b) Não entrega da documentação especificada no subitem **8** deste edital, conforme o tipo de bonificação que optou no momento da inscrição.
- 8.10. Todos os candidatos deverão apresentar, no ato da matrícula, o histórico escolar do ensino médio, mesmo aqueles que já concluíram ou estejam concluindo curso superior. Esse documento é imprescindível para a efetivação da matrícula.
- 8.10.1. Para os candidatos que concluíram o ensino médio no ano letivo de 2020 e que ainda não possuem o certificado de conclusão do ensino médio e ou histórico escolar, será aceita a entrega, em substituição ao documento previsto na alínea “b” do subitem 8.3 deste edital, de declaração da escola de origem, atestando que o candidato concluiu o ensino médio no ano letivo de 2020.
 - 8.10.2. A exceção prevista no subitem 8.10.1 deste edital é exclusiva para os candidatos que concluíram o último ano do ensino médio no ano letivo de 2020. Essa informação deve ser expressa na declaração de conclusão do ensino médio, sob pena de indeferimento da matrícula do candidato.
 - 8.10.3. O candidato que entregar declaração de conclusão do ensino médio no ano letivo de 2020 compromete-se a entregar uma cópia do histórico escolar e uma cópia do certificado de conclusão do ensino médio até a data determinada pela Controladoria Acadêmica. Caso o candidato não cumpra o prazo estabelecido, a UNCISAL poderá efetuar o cancelamento da sua matrícula.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382,
Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

- 8.10.4. A conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) dos alunos oriundos dos Institutos Federais de Educação (antigo CEFET) está condicionada à conclusão do curso técnico de nível médio, conforme disposto no Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, ou seja, é condição para a realização da matrícula a apresentação de documento que ateste a conclusão integral do curso técnico de nível médio, incluindo os anos do ensino médio e a disciplina de prática profissional.
- 8.10.5. Especificamente aos alunos dos Institutos Federais de Educação, o documento de que trata o subitem 8.10.1 deste edital deve atestar a conclusão do último ano do ensino técnico de nível médio no ano letivo de 2020. Não será efetuada a matrícula de alunos dos Institutos Federais que estejam com a conclusão da disciplina prática profissional pendente, sob qualquer alegação.
- 8.11. Caso a matrícula venha a ser realizada de forma presencial, poderá ser efetuada por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante entrega do original do instrumento de mandato, que será retido no ato da matrícula, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos de identidade do candidato e do procurador, na seguinte conformidade:
- a) Por instrumento particular, se o candidato for maior de 18 anos;
 - b) Por instrumento público e com assistência de um dos pais ou do responsável legal, se o candidato for menor de 18 anos.
- 8.11.1. Para os candidatos menores de 18 anos, a presença de um dos pais ou do responsável legal dispensa procuração.
- 8.11.2. Caso o procurador represente mais de um candidato, deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato.
- 8.12. Perderá o direito à matrícula ou cessarão seus efeitos o candidato que:
- a) Apresentar documento de conclusão do ensino médio expedido por estabelecimento inidôneo ou em situação irregular junto ao Conselho Estadual de Educação;
 - b) Apresentar documentação falsa, detectável no momento da inscrição ou no decorrer do curso;
 - c) Apresentar documentação não legível dentro prazo estabelecido no edital de convocação para matrícula do PROSEL-SISU-UNCISAL 2021;
 - d) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para matrícula, inclusive fotografia.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382,
Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

9. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA E DOS INSTRUMENTOS PARA O ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS DA UNCISAL

- 9.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o sistema no endereço eletrônico <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2021> para observar o status de sua matrícula, no período de **19 de abril a 23 de abril de 2021**.
- 9.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de Novembro de 2012, e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 9.3. Para obter informações sobre as eventuais alterações deste Edital, bem como dos dispositivos legais publicados pelo INEP, o candidato deve acompanhar, simultaneamente, o portal eletrônico do SISU 2021.1, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e o portal eletrônico da UNCISAL, no endereço <https://novo.uncisal.edu.br/vestibular-sisu/sisu-2021>.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Para que todas as vagas disponibilizadas por meio deste Edital sejam preenchidas, a UNCISAL publicará os editais de convocações para a matrícula no site da instituição. Serão publicadas tantas convocações quantas forem necessárias e possíveis, respeitando as normas e os prazos previstos na legislação interna da Universidade.
- 10.2. Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos Editais Retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.
- 10.3. O candidato que comprovadamente apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado, estando sujeito à aplicação das penalidades legais.
- 10.4. Ao se inscrever no SISU 2021.1 para concorrer às vagas ofertadas pela UNCISAL, o candidato concorda expressamente, com os termos e condições previstos neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer disposições normativas.
- 10.5. Em caso de dúvidas, o candidato poderá entrar em contato com a UNCISAL por meio do endereço duvidas.sisu@uncisal.edu.br.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos da UNCISAL.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS

UNCISAL

Transformada pela Lei nº 6.660, de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP.: 57.010.382,
Maceió/AL
GABINETE DA REITORIA

PROFESSOR DOUTOR HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Reitor da UNCISAL

ANEXO I

QUADRO DE OFERTA DE VAGAS – UNCISAL – SISU 2021.1

CURSO	VAGAS			TURNO
	AMPLA	COTA	TOTAL	
BACHARELADO EM ENFERMAGEM	20	20	40	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
BACHARELADO EM FISIOTERAPIA	20	20	40	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
BACHARELADO EM FONOAUDIOLOGIA	15	15	30	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
BACHARELADO EM MEDICINA	25	25	50	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL	20	20	40	INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)
TECNOLOGIA EM ALIMENTOS	15	15	30	NOTURNO
TECNOLOGIA EM GESTÃO HOSPITALAR	25*	25*	50*	EAD
TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA	30*	30*	60*	NOTURNO
TECNOLOGIA EM SEGURANÇA NO TRABALHO	15	15	30	NOTURNO
TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET	15	15	30	NOTURNO

* O total de vagas para os cursos de Tecnologia em Gestão Hospitalar e Tecnologia em Radiologia será distribuído em duas turmas, considerando a classificação decrescente de média final e a modalidade de concorrência, sendo a primeira turma para o primeiro semestre (2021.1) e a segunda turma para o segundo semestre (2021.2).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM OUTRO CURSO DE GRADUAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – SISU 2021.1, declaro que não possuo vínculo como aluno(a) em outro curso de Instituição de Ensino Superior Pública em todo território nacional, incluindo a própria UNCISAL, em obediência à Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____/_____, ____ de _____ de 2021.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE VAGA (COTA) PROVENIENTE DE ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO

Eu, _____
_____, portador(a) do RG nº _____, Órgão
Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao
Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação da UNCISAL – SISU 2021.1,
declaro ter cursado o Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Médio, **integralmente**, em
escola da rede de ensino público, em obediência à Lei Estadual nº 6.542, de 07 de
dezembro de 2004.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a
informação falsa incorrerá nas penas de crime do art. 299 do Código Penal (falsidade
ideológica), além de caso configurada a prestação de informação falsa, apurada
posteriormente pelo registro acadêmico, em procedimento que assegure o
contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na
Universidade Estadual de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____ / _____, _____ de _____ de 2021.

Cidade

UF

dia

mês

Assinatura do Declarante